

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 29/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que sejam informados o nome (ou razão social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchido;</p> <ul style="list-style-type: none"> - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme os casos e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim que for assinado pelo próprio acionista titular de ações na data da realização da assembleia de acionistas, tampouco a sua consularização.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, enviar o presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, pelo próprio acionista que detenha ações na data de realização da assembleia de acionistas em formato pdf, através de correio eletrônico.</p> <p>No caso de serem assinados por mandatário/procurador, os boletins de voto à distância deverão estar acompanhados por instrumento de mandato/procuração (também em formato pdf) com poderes específicos para assinar o boletim de voto à distância e, respectivos documentos que assegurem sua legalidade (tais como cópia da identidade do mandatário/procurador; atos constitutivos e poderes de representação, todos com firmas reconhecidas e autenticações, devendo os originais serem entregues ao departamento de RI da Companhia no prazo de 24hs a contar do envio, por correio eletrônico).</p> <p>O documento deverá observar o prazo de envio e modelo previstos na Instrução Normativa CVM 561/2015.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>Os endereços eletrônicos para envio dos boletins de voto à distância são: do Diretor de Relações com Investidores da Companhia Marcio Gomes Vargas (e-mail: vargas@naturgy.com) com cópia para o departamento de RI (e-mails rafael@naturgy.com e samasse@naturgy.com).</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP: 04538-132 Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGO
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. Exame e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras auditadas de 2019, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, assim como do parecer do Conselho Fiscal.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 29/04/2020

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovação da proposta de Distribuição de Resultados de 2019, no montante de R\$ 372.918.232,97, na seguinte forma:

- a) R\$ 72.786.377,28 destinados a distribuição como juros sobre o capital próprio (JCP) a todos os acionistas que líquido de imposto representa R\$ 62.839.220,42 (aprovados na AGE em 06.12.2019), a serem pagos em parcela única em 31 de julho de 2020 (R\$ 0,280351 bruto por ação);
- b) R\$ 2.651.779,61 destinados a constituição da reserva legal;
- c) R\$ 17.020.037,11 destinados a compensação da PECLD pela adoção inicial em 2018;
- d) R\$ 25.472.383,64 a serem distribuídos como dividendos a todos os acionistas em parcela única a ser paga em 18 de dezembro de 2020 (R\$ 0,09811202 por ação); e
- e) R\$ 254.987.655,33 a ser destinado a reserva de lucro (reserva especial).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Sim Não Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Antonio Gallart Gabás / Daniele Viana Toval Conrado %
Katia Brito Repsold / Bianca Giovanna Wanderley Mascaro %
Gonzalo Soto Serdio / Rafael dos Santos Ferreira %
Rafael Pablo Salas Cox / Bruna Maria Guimarães de Souza %
Márcio Gomes Vargas / Anna Maria Bittencourt da Silva Ruivo %
Eduardo Cardenal Rivera / Christiane Delart Dias de Azevedo %

Deliberação Simples

5. Instalação do Conselho Fiscal

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

6. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Felipe Kfuri Moreira da Silva / Paulo Andrade Rodrigues

Aprovar Rejeitar Abster-se

Renato Achutti / Wagner Mendes Costa

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 29/04/2020

Deliberação Simples

7. Fixação da Remuneração da Administração da Companhia e do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

- a) a fixação do montante de R\$ 278.216,60 para remuneração global anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia;
- b) a fixação do montante de R\$ 2.392.635,77 para remuneração global anual dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia e
- c) a fixação do montante de R\$ 6.453.326,00 para remuneração global anual da Diretoria da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

8. Eleição em separado nos termos do artigo 141, parágrafo 4 da Lei 6404/76.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____